

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2012,
PELAS 10.00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Deliberar sobre a alteração parcial do contrato de sociedade para efeitos da sua adaptação às alterações ao Código dos Valores Mobiliários introduzidas pelo Decreto-lei nº 49/2010 de 19 de Maio e às recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, designadamente sobre a alteração da redacção dos artigos 10º nº4 e 12º b) do contrato de sociedade.

Considerando:

- as alterações ao Código dos Valores Mobiliários introduzidas pelo Decreto-Lei nº 49/2010 de 19 de Maio (que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna da Directiva 2007/36/CE, de 11 de Junho – Directiva dos Direitos dos accionistas), que obrigam a sociedade a alterar, parcialmente, o seu contrato de sociedade por forma a adaptar a regra nele prevista quanto à convocação da Assembleia Geral às novas disposições legais,
- a necessidade de harmonizar prazos previstos em certas disposições estatutárias,

Propõe-se que seja deliberado:

Aprovar a alteração parcial do contrato de sociedade, designadamente, a alteração da redacção dos artigos 10º nº4 e 12º b):

nos termos seguintes :

"Artigo 10º"

1. [...]
2. [...]
3. [...]

4. Os accionistas poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo comunicar tais representações ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta entregue na sede social até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.
5. [...]
6. [...]

“Artigo 12º”

A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da mesa ou por quem suas vezes fizer:

- a) [...]
- b) Sempre que a reunião seja requerida pelo conselho fiscal ou por um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, dois por cento do capital social.

Porto, 22 de Março de 2012

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO